

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JULHO DE 2023

Nº 123

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.678/2023, de 05 de julho de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 45.096.967,29 (quarenta e cinco milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) na dotação constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito adicional especial o excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de julho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1093.1100.1100 - CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS MÁRTIRES	
4490510000 - Obras e instalações	38.310.823,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1093.1100.1100 - CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS MÁRTIRES	
4490510000 - Obras e instalações	6.786.144,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	45.096.967,29

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de julho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

DECRETO 1.679/2023, de 05 de julho de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de julho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

20 - SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO	
20.606.2005.2121.2121 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS PARA AGRICULTORES FAMILIARES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

## ANEXO II

20 - SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO	
20.606.2005.2121.2121 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS PARA AGRICULTORES FAMILIARES	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de julho de 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.017/2023, de 05 de julho de 2023.**

Revoga cessão de servidora ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015 e o ofício nº 478/2023-GAC que informa a devolução da Servidora Micheline Lara Marcelino Nunes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a cessão da servidora MICHELINE LARA MARCELINO NUNES, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, cedida ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte para o Programa Central do Cidadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.018/2023 - GP, de 05 de julho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, EMANOEL EDSON DA SILVA SANTOS do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA II – ESCOLA MUNICIPAL DJALMAMARINHO da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.019/2023 - GP, de 05 de julho de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, DENISE PEREIRA DINIZ DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 403/2023-SEMA, de 05 de Julho de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 430/2023-SEMARH:

**RESOLVE:** Conceder a FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA MACHADO, Matrícula 6120, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Julho de 2023 à 05 de Outubro de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Outubro de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 404/2023-SEMA, de 05 de Julho de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 426/2023-SEMARH:

**RESOLVE:** Conceder a ALEXSANDRA DOS SANTOS FELIX DA SILVA, Matrícula 9083, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Julho de 2023 à 05 de Outubro de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Outubro de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

Processo nº 8831/2022

Pregão Eletrônico Nº 038/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME, CNPJ: nº 21.588.655/0001-00, com sede na Rua Baraúna, Nº 972, Alecrim, Natal/RN

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

### RELATÓRIO DE ANÁLISE D A FASE 2 – PROPOSTAS PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO/PMSG/RN N.º 2334/2022

INTERESSADO: SEMINFRA-SGA/RN

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civil de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL da Rua Bela Vista, no Loteamento Bela Vista - Bairro Jardins e Sinalização das ruas Rio Amazonas e Antônio Rodrigues da Silva, no bairro Santo Antônio no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, ao Convênio nº 828296/2016 – Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR (SUDENE);

ASSUNTO: RELATÓRIO/PARECER RESULTADO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, FASE 2, DO CERTAME S UPRACITADO, ABERTURA OCORRIDA EM 04/07/2023, É A SUMULA:

1. Aos quatro dias do mês de julho de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, às 14 horas, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 245 de 04 de janeiro de 2023, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo à análise:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 002-2023		VALOR REFERENCIAL: R\$ 314.143,55		
EMPRESA HABILITADAS	Responsável Técnico e/OU Administrativo	Valor Total da Proposta	Percentual Inferido **	SITUAÇÃO
1º CONSTRUTORA PROEL LTDA - CNPJ 26.040.127/0001-28	CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JACOME – CREA: 210378479-0	R\$ 309.734,09	1,4%	Vencedora/ Melhor Proposta
2ª				

2. Conforme anotações supracitadas, entendeu-se que, em face da documentação apresentada, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para essa fase, desta forma, resta evidenciado que a (s) mesma (s) apresentou (aram) valor global abaixo do montante estimado pela administração, com os quantitativos unitários/total; valor global e cronograma físico-financeiro conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essa (s), conseqüentemente, considerada (s) “aceita (s)”.  
(TP 002-2023, fls 2/2)

3. Máxime, à empresa CONSTRUTORA PROEL LTDA, segue CLASSIFICADA como sendo 1º lugar à fase seguinte, conforme se depreende na tabela supra, posto que, apresentou menor proposta em relação ao preço referencial. Assim sendo, essa CPL, beneplacitamente, declara que à empresa segue VENCEDORA nesse Certame Licitatório.

4. Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), após intertício, a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, do prazo recursal, outrossim, dá a conhecer

e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o Processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe.

5. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, após intertício retomou-se a reunião à conclusão. A pedido do presidente lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023,

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
 Presidente CPL-SGA/RN-Port.245  
 JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Substituto –  
 CEL/CPL-SGA/RN-Port.245/246  
 Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira  
 Membro e equipe de apoio

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.588.244/0001-21, localizada à R. Apodi,492 – AP 702 – TIROL – Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

ITEM	CóDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
42	934768	BISACODIL 5 MG	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,15	300,00
TOTAL:							300,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Julho de 2023.  
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA  
 NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Responsável legal da CONTRATADA

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### CONTRATO Nº 016/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA TOPDOWN CONSULTORIALTD, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência a Senhor Geraldo Verissimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Verissimo, nº 67, Jardim Lola, São

Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, situada na rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, brasileira, solteira, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº 903.964.054-87 e RG nº 1.369.697 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, nº 880, Res. Bosque das Palmeiras, casa 328, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº016, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Cessão de Direito de Uso de Sistema de Gestão de Pessoas: Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº000019/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Processo Administrativo 000019/2023 e oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, estando subordinado aos ditames do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados a partir de 01 de julho de 2023, estendendo-se a vigência por 184 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes e seja economicamente vantajoso para Administração Pública;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). O pagamento será realizado mensalmente após verificação da efetiva prestação do serviço. Será pago a importância de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais pela utilização do programa informatizado objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Programa de TI e Comunicação

Fonte de Recursos: 150000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas no termo de referência;

7.1.2 Fornecer o serviço no preço, forma e prazo estipulados na sua proposta comercial acostada ao Processo;

7.1.3 Fornecer o objeto de acordo com cada Ordem de Serviço;

7.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço;

7.1.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.1.8 A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato e por 5 (cinco) anos após o período de vigência.

7.1.9 A contratada se compromete a manter a contratante atualizada a respeito de novas atualizações e versões disponíveis dos softwares contratados, por meio de comunicação oficial.

7.1.10 A contratada se compromete a orientar o corpo técnico da contratante para eventuais atualizações do Sistema Integrado, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações quando necessário.

Constituem obrigações da Contratante:

7.2 Caberão à Câmara a nomeação de Fiscal de Contrato, que juntamente com o Setor de Recursos Humanos, procederá à fiscalização deste item do contrato com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos em lei.

7.3.1 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº 1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 - Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 São sanções passíveis de aplicação ao contratante, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa e 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

9.2 - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "e"

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d".

c) Apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" e rescisão contratual.

9.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

Alessandra Magally Lima de Abreu

Top Down Consultoria LTDA

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVELQUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E PAULO HENRIQUE LIMA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pela Vereadora Presidente, o Sr Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.422.754-91 e RG nº 933.044 - SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente LOCATÁRIO, de um lado e de outro, o Sr. Paulo Henrique Lima de Albuquerque Cavalcanti, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mestre Pedro Guajiru, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.580.514-18 e RG de nº

3.028.117 – SESPDS/RN, aqui denominado LOCADOR, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa da Diretoria Geral da Câmara, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 02 ao Contrato celebrado em 01 de julho de 2021, inaugurado pelo Processo de Dispensa de Licitação 009/2021, prorrogar o prazo ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 365 dias – 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023 a 30/06/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**

Ao valor do aditivo contratual anterior será adicionado a importância de R\$19.774,80 (dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) passando do valor do contrato ser R\$57.549,60 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos, e previsto na cláusula oitava do contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Projeto Atividade: 20007 Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física

Fonte de Recursos – 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Locatário

Paulo Henrique Lima de Albuquerque Cavalcante

Locador

\*Republicado por incorreção

## LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 131/2023.**

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GERLAYNE CRISTINI MATOS EMERENCIANO DA SILVEIRA, do cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Presidente

**PORTARIA Nº 132/2023.**

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAIMUNDA GOMES BARBOSA, do cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Presidente

**PORTARIA Nº 133/2023.**

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 128/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 128/2023, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Presidente

**PORTARIA Nº 134/2023.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIMUNDA GOMES BARBOSA, para o cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Presidente

**PORTARIANº 135/2023.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MANUEL GOMES INACIO NETO, para o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.  
Palácio Poti Cavalcante,  
São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira  
Presidente

**PORTARIA Nº 136/2023.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA IRIS CASSIMIRO PEREIRA, para o cargo de Assessor II, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.  
Palácio Poti Cavalcante,  
São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira  
Presidente

**LICENÇA****PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO CNPJ 08.079.402/0001-35, com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59.290-000, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LA para a construção do PONTILHÃO DO BRÉU, localizado no bairro Centro, na estrada do Bréu no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Jader Torres Júnior  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br